

PORTARIA CREFITO-7 Nº 51/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia os agentes de contratação do CREFITO-7 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO Nº 182/1997,

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021, que regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais determina, em seu artigo 8º, a designação de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021, que estabelece que cabe à autoridade máxima do órgão, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a Resolução CREFITO-7 Nº 22/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luana Costa Peruna como Agente de Contratação, e Neila Mascarenhas Mota como substituta.

Art. 2º Designar a servidora Neila Mascarenhas Mota como Pregoeira, e Luana Costa Peruna como substituta.

Art. 3º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeira do CREFITO-7 as servidoras Caroline Barreto de Andrade e Vânia Correia de Melo Santos.

Art. 4º A Agente de Contratação poderá atuar como membro da Equipe de Apoio, quando não estiver exercendo a função de Agente de Contratação.

Art. 5º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraude na respectiva contratação.

Art. 6º Nos termos da Resolução CREFITO Nº 22/2024, os membros efetivos da Comissão de Contratação, bem como os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio receberão gratificação pela função, a qual não excederá ao valor de R\$ 690,72 (seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

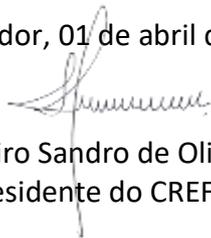
Parágrafo Primeiro. A gratificação pela função prevista no *caput* não se aplica aos ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Segundo. O teto da gratificação de função estabelecido no *caput* será anualmente reajustado conforme o valor do reajuste salarial previsto em acordo coletivo.

Art. 7º o prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ratificando os atos já realizados pelos Agentes designados e revogando as disposições em contrário.

Salvador, 01 de abril de 2024.



Conselheiro Sandro de Oliveira Suares
Presidente do CREFITO-7